



Confederação Brasileira de Automobilismo

Federação Mato-grossense de Automobilismo-FAEMT

Conselho Técnico Desportivo Estadual

Comissão Estadual de Velocidade na Terra

Campeonato Mato-grossense de marcas e Pilotos de Velocidade na Terra 2019 – 1600 c.c.

REGULAMENTO TÉCNICO 2019

Específico para a marca VW

Dos Modelos:

1 – PASSAT 321	1.6 Litros
2 – VOYAGE 307	1.6 Litros
3 – GOL B.61305	1.6 Litros
4 – GOL (Mod. 377)	1.6 Litros
5 – GOL (Mod. 373)	1.6 Litros

Regulamentação Aprovada para Veículos Volkswagen dos Modelos acima relacionados, com Motor a Etanol (álcool), fornecido no Autódromo pelo Clube Organizador, para participação nas Provas do campeonato MATOGROSSEMSE de marcas e Pilotos de Velocidade na Terra 2019

ARTIGO 1º- INTRODUÇÃO

ARTIGO 2º- MODIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ORIGINAIS

ARTIGO 3º- PESO MÍNIMO

ARTIGO 4º- NORMAS DE SEGURANÇA - HABITÁCULO

ARTIGO 5º- CARROCERIA

ARTIGO 6º- MOTOR

ARTIGO 7º- TREM DE FORÇA – TRANSMISSÃO

ARTIGO 8º- SUSPENSÃO

ARTIGO 9º- RODAS E PNEUS

ARTIGO 10º- ALTURA LIVRE DO SOLO

ARTIGO 11º- SISTEMAS DO VEÍCULO

ARTIGO 12º- ACRÉSCIMO DE MATERIAL

ARTIGO 13º- PORCAS, PARAFUSOS E CAVILHAS

ARTIGO 14º- CONDUTORES E CANALIZADORES

ARTIGO 15º- VERIFICAÇÕES E LACRES

ARTIGO 16º- GENERALIDADES



ARTIGO 17º- MODELO DE VEÍCULOS
ARTIGO 18º- CASOS OMISSOS

Art. 1º - INTRODUÇÃO

Os Veículos da Marca *Volkswagen* descritos acima que disputam as provas do campeonato MATOGROSENSE de Marcas e Pilotos de Velocidade na terra 2019; somente poderão utilizar o **Motor Código AP-600 e AP-1600**.

Art. 2º - MODIFICAÇÃO DOS COMPONENTES ORIGINAIS

*Quando o presente Regulamento Não expressar claramente que uma Peça, Conjunto ou Sistema possa ser Trabalhado, Modificado, Transferido ou Substituído por outro, os mesmos devem permanecer **Originais**.*

Parágrafo Único - É Permitido o uso de peças **Originais** fabricadas nos Países do Mercosul, desde que, Idênticas às de fabricação Nacional, com procedência comprovada.

Art. 3º - PESO MÍNIMO

3.1 - O Peso Mínimo dos Veículos: Passat, Voyage e Gol Modelo 305 (+) mais Piloto, com sua indumentária completa, é de 820 (oitocentos e vinte) Kg.

Gol Modelo 377 (+) mais Piloto, com sua indumentária completa, é de 840 (oitocentos e quarenta) Kg.

A verificação do peso do veículo e todos os itens que exijam medição e/ou pesagem serão efetuados em ***ordem de marcha***, isto é, na condição em que o Carro parou, sem adicionar Combustível, Líquidos, Fluido de Freio, Lubrificantes e sem repor Peças, Equipamentos e Acessórios que eventualmente tenham sido perdidas durante a prova ou treino cronometrado e sem sofrer qualquer tipo de manutenção.

3.2 - Lastro: É Permitido ajustar o peso com Lastros, que devem ser blocos sólidos, com peso Máximo de **20 (vinte) kg**, fixados eficientemente por meio de parafusos, localizados no assoalho do habitáculo do piloto no lugar do banco dianteiro direito, e que permitam a lacração e fácil vistoria a qualquer momento pelos Comissários. Os Lastros devem ser fixados no monobloco/carroceria com contra placas, através de parafusos **M8**, classe **8.8** no mínimo, de acordo com desenho **253-52 do anexo J**. A área de contato mínima entre monobloco/carroceria e contra placas é de **40 (quarenta) cm²** para cada ponto de fixação.

Art. 4º - NORMAS DE SEGURANÇA - HABITÁCULO

4.1 - O Habitáculo é a Célula de Sobrevivência do Piloto. Deve ser projetado e construído de forma a proteger o Piloto em caso de acidente. Portanto, deve estar rigorosamente em boas condições e de acordo com este Regulamento. Os Veículos devem ser construídos e mantidos em condições rigorosas de Segurança.

São **Proibidas** construções perigosas tais como as que apresentem arestas, cantos vivos, partes que possam desprender-se, deformar ou serem projetadas em direção ao **Piloto** em caso de colisão grave.



4.2 - No interior do Habitáculo é Permitida somente a instalação de Extintor de Incêndio, Garrafa de Líquido para Beber, Rádio e Bateria, firmemente fixados. É Proibida a presença de objetos soltos.

4.3 - O Veículo que não atender a esses requisitos será Impedido de competir.

4.4 - Extintor de Incêndio Veículos: Os Veículos deverão estar equipados com Extintor de Incêndio de Produto Químico, Não líquido, completos e dentro do prazo de validade, com

capacidade mínima de **4** (quatro) **kg.** ou de **2** (dois) **kg.** de **gás Halon**, rigidamente fixados à estrutura do Habitáculo e acionáveis pelo **Piloto** sentado em seu banco com o Cinto de Segurança Atado, e por uma alça externa.

O **extintor de incêndio** deverá possuir **2** (dois) canos de cobre na saída, sendo um dirigido ao Motor e outro ao Tanque de Combustível. A fixação do **extintor de incêndio** deve ser rígida e resistente, e deve permitir fácil visualização do **Manômetro de Carga** pelo **Comissário Técnico**. O acionamento externo deverá ser feito por meio de um sistema de cabos de comprovada eficiência, provido de uma **Argola** ou **Puxador de Bitola** de **50** (cinquenta) **mm.** do lado externo do Veículo. Este sistema deverá ser sinalizado pela letra **“E”** em cor contrastante com a do Veículo e estar localizado próximo à base lateral direita do Para-Brisa dianteiro.

4.5 - Extintor de Incêndio Box: É **Obrigatório** e de **Responsabilidade** das **Equipes** que os **Box** ocupados pelas mesmas estejam equipados com **Extintor de Incêndio** de Produto Químico, Não líquido, completos e dentro do prazo de validade, com capacidade mínima de **4** (quatro) **kg**, independentemente do Extintor do Carro.

4.6 - Chave-Geral: É **Obrigatória** a instalação de **02** (duas) Chaves-Gerais do Sistema Elétrico, sendo uma ao alcance do **Piloto** sentado em seu banco e com o Cinto de Segurança atado e a outra, do lado externo do Veículo próximo à base lateral direita do para-brisa dianteiro, indicada por um **Triângulo Azul** com um **Raio Vermelho**. Além de todo o Sistema Elétrico, a Chave-Geral deve **Cortar a Ignição do Motor** e **Desligá-lo** quando o mesmo estiver ligado.

4.7 - Chapa Corta-Fogo: É **Obrigatória** a instalação de uma chapa de aço de **1,5** (um, cinco) **mm.** ou de alumínio de **3,0** (três,zero) **mm.** de espessura, rígida e estanque ao fogo e líquidos, Separando o habitáculo do reservatório de combustível

4.8 - Arco de Segurança (Santo Antônio): É **Obrigatória** a instalação de Arco de Segurança, construído e instalado de maneira sólida e segura, e que permita fácil acesso e saída do **Piloto** do interior do veículo. O Arco de Segurança deve seguir as normas do **Art. 253 do Anexo J** do **CDI/FIA**, e possuir um mínimo de **6** (seis) **pontos** de apoio sobre o monobloco. O material empregado deverá ser Tubo de Aço ao Carbono, com dimensões mínimas de **38,0 mm X 2,5 mm.** ou **40,0 mm X 2,0 mm.** Deverá ser instalada uma placa de fixação integrada à base de cada montante, com espessura mínima igual a da parede do referido Tubo. Deverão ser instalados reforços nos pontos de apoio do Arco de Segurança, fabricados de chapas de aço de no mínimo **2,0** (dois) **mm.** de espessura e **35,0** (trinta e cinco) **cm².** de área, solidamente fixados à Carroceria por solda ou parafusos no mínimo de **8** (oito) **mm.** de diâmetro (M8 8.8, qualidade 8.8 conforme norma ISO), em número mínimo de **3** (três) por **placa** de apoio. Deverá haver uma Barra Transversal abaixo do painel de instrumentos e é **Obrigatória** a presença de Barras Laterais nas portas. A Barra Transversal abaixo do painel de instrumentos, as Barras Laterais e os reforços, se houverem, deverão seguir a dimensão mínima de **2,0** (dois) **mm.** de parede dos Tubos. Todas as barras do Arco de Segurança deverão ter um furo não passante, com diâmetro de **6,0** (seis) **mm.** para verificação de espessura mínima especificada.



4.9 - Cinto de Segurança: É Obrigatório o uso de Cinto de Segurança Homologado e Específico para Competição, de no mínimo **4** (quatro) **pontos**. O Cinto deve estar em boas condições e de acordo com o **Art. 253 do Anexo J** do CDI/FIA e possuir largura mínima de **75** (setenta e cinco) **mm**. A fixação poderá ser feita no Arco de Segurança (Santo Antonio) ou no assoalho, por parafusos no mínimo M12 8.8 (**12 mm**. de diâmetro, qualidade **8.8** conforme norma ISO) e

Arruelas ou Chapas de no mínimo **40** (quarenta) **mm**. de diâmetro por dentro e por fora do assoalho. É Proibida a fixação no assento.

4.10 - Banco: Conforme o expresso no **item 5.6** deste Regulamento.

4.11 - Travas de Segurança: **2** (duas) Travas de Segurança devem ser adicionadas ao capô do motor e **2** (duas) à tampa do porta-malas.

4.12 - Gancho de Reboque: É **Obrigatória 2** (duas) Alças de Reboque **Flexíveis**, com espessura entre **3** (três) e **5** (cinco) **mm**. montadas uma na parte Dianteira e outra na parte Traseira do carro, Não podendo ultrapassar o perímetro do Veículo em mais de **5** (cinco) **cm**. Deverão ser facilmente visíveis e pintadas de Amarelo, Vermelho ou Laranja, ou ainda o original do veículo, desde que esteja em local visível e de fácil acesso.

4.13 - Os itens acima mencionados do “**Art. 4**”, caso sejam Protestado e/ou Constatados pelos Comissários Técnicos e/ou Desportivos, após o competidor retornar da pista, o mesmo Não será Desclassificado da prova, porém será Multado em **01** (uma) **UP** (Unidade Penalizadora) por item fora das especificações.

Art. 5º - CARROCERIA

5.1 - Aparência Externa: Os Veículos participantes devem apresentar-se com boa aparência externa condizente com o evento. As pinturas, números e adesivos dos patrocinadores devem ser executados de maneira estética e profissional. É **Obrigatório** o uso de Adesivos da **CBA - Confederação Brasileira de Automobilismo, FAU** e dos **Patrocinadores Oficiais do Evento** em locais de boa visualização. As linhas e formas características da carroceria, dimensões **originais** e outros elementos estéticos característicos devem ser respeitados e mantidos de forma a permitir o imediato reconhecimento dos **Modelos Originais**.

5.2 - Para-choques: É **Obrigatório** o uso de Para-choques envolventes que equipam **Originalmente** os Veículos, sendo **Obrigatória** também a Retirada da sua alma de aço na Dianteira e opcional o uso de alma de aço na parte Traseira. Quando utilizado deverá ser original da marca. É **Permitido** o uso do suporte do Para-choque, sendo **Permitida** a complementação da fixação da capa envolvente (plástica) por meio de parafusos, arruelas e porcas. São **Permitidos** furos para refrigeração dos Freios, respeitando o **Art. 11.8.9**. Neste caso, os furos deverão ser fechados com Tela Metálica de Malha Fina pintada na cor do Para-choque. Quanto aos demais aspectos superficiais dos Para-choques e Capas Envolventes, deverão permanecer **Originais**.

Parágrafo Único: No decorrer da prova, o Para-choque do veículo que se romper ou se desprender, o veículo deve entrar no Box para repor, refazer ou retirar a peça danificada, a critério dos Comissários Desportivo-Técnicos, podendo após o reparo voltar à prova.

5.3 - Alívio de Peso: Facultativa a Retirada das seguintes peças complementares: Chapa Protetora do Motor; Defletor do Eixo Traseiro; Proteção Anti-Ferrugem (todas as partes); Habitáculo do Pneu Estepe; Revestimentos e Forros Absorventes; Banco Dianteiro, Lado Direito; Assentos e Encosto Traseiros; Painéis de Acabamento do Interior do Veículo;



substituição do Volante de Direção que pode ser Livre quanto à Marca e Procedência, sendo **Obrigatório** retirar a Trava de Direção; Painel de Acabamento da Porta Pacotes; Tapetes, Cinto de Segurança **Original** e seus Sistemas de Fixação; Forro do Teto; Molas e Borrachas da Tampa do Porta-Malas; Vidros das Portas, Vigias Laterais, Vigia Traseira e seus componentes de acionamento; Placa de Licença e Suporte; Trilhos e Assentos Dianteiros; Roda e Pneu Reserva;

Macaco e Chave de Roda; Triângulo de Segurança; Suporte e Extintor de Incêndio **Originais**; Acendedor de Cigarros; Lâmpadas de Iluminação Internas; Buzina; Barra Estabilizadora; Calotas das Rodas; Borrachas e Frisos do Para-brisa, Vigias Laterais e Traseira; Borrachas e Guarnições aplicadas ao Veículo; Conjunto Desembaçador e Sistema de Aquecimento Interno; Auxiliar a Vácuo do Freio; Tambor de Fechaduras das Portas.

5.4 - Não é permitida a retirada de outros materiais que não os citados no **Parágrafo 5.3**, com Exceção daqueles cujo Adendo de cada Modelo preveja uma liberdade de Troca, Modificação ou Retirada. O **Peso Mínimo Permitido** será o constante no **Regulamento** específico do Veículo, sendo que não poderá ser usado para alívio extra a não ser os relacionados acima e os constantes nos Adendos de cada Modelo.

5.5 - Monobloco: Serão Admitidos os Monoblocos **Originais** dos Modelos. Monoblocos em mau estado, deteriorados, trincados, oxidados ou que apresentem qualquer fator que comprometa a Segurança, serão impedidos de participar das Competições.

5.6 - Banco: É **Obrigatória** a substituição do Banco **Original** por um Banco Especial de **Competição Homologado** de qualquer tipo, formato e procedência e deve estar de acordo com as especificações de fixação segundo o **Art. 253 do Anexo J do CDI/FIA**. É **Obrigatório** o uso de Encosto de Cabeça no Banco. **Proibido** uso do Banco de Kart. O banco deve ser solidamente fixado a estrutura do veículo. Não permitido o uso do suporte original do banco.

5.7 - Janelas - Vidros: É **Obrigatória** a retirada dos Vidros das Portas e Vigias Laterais e Traseiras, bem como os sistemas de acionamento. **Obrigatória** a instalação de placas de **Plástico, Acrílico** e ou **Policarbonato** transparente com espessura de **3 (três) mm.** nas vigias laterais e traseira. Na Janela Direita e do lado do Piloto, fica **Opcional** o uso de Policarbonato e/ou o uso de Tela de Proteção tipo "**NASCAR**". É **Permitida** a instalação de aberturas nas placas para ventilação, sendo **Obrigatório** que haja uma abertura na Janela do Piloto, suficiente para a passagem do braço do Piloto sentado e com o Cinto de Segurança atado. É **obrigatório** o uso do para-brisa dianteiro **Original** de **Vidro Laminado**, sendo permitidas fixações suplementares para melhorar a segurança.

É Proibido o uso de película (tipo insulfilme) no vidro traseiro, dianteiro e nas laterais, sendo permitida apenas uma faixa adesiva de 15 (quinze) cm. na parte inferior do vidro traseiro.

5.8 - Chapa Corta-Fogo: É **Obrigatória** a instalação de uma chapa de aço de **1,5 (um, cinco) mm.** ou de alumínio de **3,0 (tres,zero) mm.** de espessura, rígida e estanque ao fogo e líquidos, Separando o habitáculo do reservatório de combustível.

5.9 - Bordas dos Para-lamas: As bordas dos Para-lamas podem ser dobradas para trás se estiverem projetadas para dentro do alojamento das rodas.

5.10 - Grade Dianteira: Livre.

5.11 - Espelhos Retrovisores: É **Obrigatória** a utilização de Espelhos Retrovisores, interno e externos do lado direito e esquerdo, de Livre Marca e Procedência.

5.12 - Alças de Reboque: É **Obrigatória 2 (duas)** Alças de **Reboque Flexíveis**; com espessura entre **3 (três) e 5 (cinco) mm.** montadas, uma na parte Dianteira e outra na parte Traseira do carro, Não podendo ultrapassar o perímetro do Veículo em mais de **5 (cinco) cm.** Deverão ser



facilmente visíveis e pintadas de Amarelo, Vermelho ou Laranja, ou ainda o original do veículo, desde que esteja em local visível e de fácil acesso.

5.13 - Travas de Segurança: São Obrigatórias pelo menos 2 (duas) Travas de Segurança acionável do exterior do Carro para cada Capô (motor e porta-malas). As Travas Originais poderão ser mantidas, desde que acionáveis por fora do Veículo e próximas ao Capô.

5.14 - Limpador de Para-brisa: É Obrigatório o uso do sistema Original e Completo, sendo que pelo menos a palheta do lado do Piloto deverá funcionar. O uso de Limpador do Vigia Traseiro é Facultativo, bem como o braço e palheta do Para-brisa do lado direito.

5.15 - Painel: Será Permitida a retirada do painel de instrumentos.

5.16 - Pedal e Cabo de Aceleração: São Livres, permanecendo o sistema e fixações Originais dos Veículos Homologados.

5.17 - Barras de Reforço: São Permitidas Barras de Reforço e anti-separação/aproximação que devem estar compreendidas entre os eixos dianteiro e traseiro do veículo. Material, dimensões e fixações livres.

5.18 - Fixação Portas: - Obrigatório o uso dos parafusos guias que seguram a porta do lado da carroceria.

5.19 - Caixa de Estepe: Fica permitida a sua retirada.

5.20 - Reforço das Portas: É proibida a retirada de reforços metálicos das portas e capôs (dianteiro)

5.21 - Os itens acima citados do *Art. 5º*, caso sejam Protestados e/ou Constatados pelos Comissários Técnicos e/ou Desportivos, após o competidor retornar da pista, o mesmo Não será Desclassificado da prova, porém será Multado em **01** (uma) **UP** (Unidade Penalizadora) por item fora das especificações.

Art. 6º - MOTOR

6.1 - Motor: 1600 cc, correspondente ao emprego de Pistões com diâmetro **STD de 81**(oitenta e um) **mm.** e Curso Original de **77,4** (setenta e sete, quatro) **mm.** É Permitido o uso de Pistões sobre medida de até **0,50** (zero, cinqüenta) **mm.** desde que sejam Originais do Veículo, mesmo que sua aplicação resulte em aumento de cilindrada.

6.2 - Bloco: Será utilizado o Bloco Original dos Modelos **1.6 e 1.8**, sendo Permitida a Usinagem e/ou Encamisamento dos Cilindros. É também Permitido o aplainamento da face superior somente para acerto da Taxa de Compressão.

6.3 - Pistões: Deverão ser Originais ou **MAHLE, KS, ML** ou **SULOY**, do Motor a Álcool e comercializado na rede de concessionárias e distribuidores de peças, ficando Liberado o uso apenas dos Pistões Normais de Produção dos Motores **AP-600 e AP-1600**, Fabricados até **1988**. É Permitido rebaixar a face superior (cabeça do pistão) e sua face deverá ficar plana idêntica à Original. É Permitido equalizar o peso dos Pistões, respeitando o peso do Pistão mais leve e que este não poderá ter nenhum Retrabalho além do Rebaixo da Cabeça. Sua posição de montagem deverá ser a original, ou seja, contrapeso para o lado do volante do motor.

6.4 - Anéis: Os Anéis deverão ser Originais do Motor, de Marca e Procedência Livres, comercializados nas redes de concessionárias e autopeças. Permitido sobre medida e ajuste das pontas para acerto da folga. A montagem deverá ser conforme o padrão Original. São Proibidos Anéis especiais de competição e tipo **TOTAL SEAL**.



6.5 - Bielas: Deverão ser **Originais** do Motor, com Peso Mínimo de **600** (seiscentos) **gr.** considerado sem as Bronzinas. Permitidas Bielas com furo de lubrificação na haste livre retrabalho. Parafusos e Porcas livres.

6.6 - Bronzinas: **Originais** ou Similares do Motor, sem Retrabalho, obedecendo a montagem original.

6.7 - Virabrequim: Original do Motor ou Similar da marca "**Susin**", sendo o desta marca com peso mínimo de **10.600** (dez mil e seiscentos)**gr.** sem Retrabalho, sendo Permitido

Balanceamento do Conjunto Virabrequim/Volante/Embreagem/Polia. É Permitido retificar desde que não altere o curso Original.

6.8 - Polia do Virabrequim: É Permitida a substituição por outra Polia de material e dimensões Livres.

6.9 - Volante do Motor: Somente o Original, sendo Permitido o seu Balanceamento. Peso Mínimo de **7.600** (sete mil e seiscentos) **gr.**

6.10 - Cabeçote do Motor: Deverão ser usados Cabeçotes **Originais** dos **Modelos 1.6 e 1.8** litros a Álcool ou Gasolina, Permitido aplainar a face inferior (rebaixar) com a finalidade única de acerto da taxa de compressão, sendo Permitido o rasquetamento na borda da câmara de combustão, somente para retirada de rebarbas provenientes da usinagem. Permitido substituir e colocar um anel de trava nas guias de válvulas, permanecendo as dimensões **Originais**. Sendo que a medida da guia até o acento do prato da mola devesse manter as medidas originais mínimas. Permitido obstruir a circulação de água quente para o coletor de admissão, sendo Permitido adicionar material para esta finalidade. Permitido alterar a furação da fixação do Esticador da Correia Dentada do comando de válvulas. Proibido Jatear, Lixar, ou qualquer outro tipo de Retrabalho. É permitida a substituição dos parafusos por prisioneiros e porcas de livre escolha.

6.11 - Sede de Válvula: Original, mantendo-se as medidas externas **Originais**. O ângulo de assento das Válvulas nas sedes deve ser de **45°** (quarenta e cinco) **graus**, com tolerância de **+/- 1°** (hum) **grau**. A medida da altura máxima da sede, medida a partir da Câmara de Combustão é de **10** (dez) **mm**. O diâmetro interno e **Retrabalho** das sedes são Livres. Diâmetro externo Admissão até **42** (quarenta e dois) **mm**. e Escape até **37** (trinta e sete) **mm**.

6.12 - Válvulas: **Originais** da Marca. Permitido retificar a borda da Válvula **3,5** (três,cinco) **mm**. permanecendo o assento, que deverá ter ângulo único **45°** (quarenta cinco) **graus**; com tolerância de **+/- 1°** (hum) **grau**; e Retificar as pontas para facilitar a regulagem. Diâmetros máximos: Admissão até **38,1** (trinta e oito, um) **mm**. e Escape até **33,2** (trinta e três, dois) **mm**.

6.13 - Molas das Válvulas: **Originais** do motor. Permitido o uso de até **2** (duas) **molas por válvula**, sendo as mesmas originais da marca, com retrabalho livre. Permitido calçar as Molas.

6.14 - Pratos das Molas, de Válvulas, Chavetas: Deverão permanecer **Originais**, da Marca e Modelo, podendo ser retrabalhado a parte superior do prato.

6.15 - Tuchos de Válvulas: - Original da marca ou similar, hidráulico e ou mecânico, Permitido travar os tuchos hidráulicos.

6.16 - Comando de Válvulas e sua Engrenagem: O Comando de Válvulas deverá ser **Original**, Nacional da Marca, sem Retrabalho, com o numero de código estampado na peça, os únicos comandos permitidos são os de numero **027.109.101-7 (027.7)** e **026BE-(053.1) e 049G**. É Permitido adaptar uma saída para o Cabo de Conta giro Mecânico. É permitida somente a utilização de Polia Original do Modelo, sendo Permitida adaptação de Reguladores para o enquadramento do Comando de Válvulas, mantendo-se **Originais** a Coroa Dentada externa. É permitido o conserto do anel de encosto no **5°** (quinto) mancal.



6.17 - Taxa de Compressão: Livre.

6.18 - Juntas do Motor: - Livre.

6.19 - Velas: - Livre

Art. 7º - TREM DE FORÇA - TRANSMISSÃO

7.1 - Embreagem (disco, platô e rolamento): Original da Marca (*Volkswagen*), comercializada na rede de concessionárias e distribuidores de autopeças, de qualquer marca que forneça para a montadora, como *Sachs, Luk e Valeo*. Permitido utilizar as Embreagens importadas que forem incorporadas no mercado.

7.2 - Cabo de Acionamento da Embreagem: Livre, mantendo o Sistema Original.

7.3 - Caixa de Câmbio e Diferencial: A Caixa de Câmbio e o Diferencial deverão ser Originais do Veículo com 4 (quatro) ou 5 (cinco) *marchas*, sem nenhum retrabalho, com as seguintes relações.

TRANSMISSÃO	NÚMERO DE DENTES (secundário/primário)	RELAÇÃO
Primeira marcha	38/11	3,4545
Segunda marcha	35/18	1,9444
Terceira marcha	36/28	1,2857
Quarta marcha	31/32 ou 30/33	0,9688 ou 0,9091
Quinta marcha	27/37 ou 28/35	0,7297 ou 0,8000
Diferencial	37/9	4,1111

É Proibido o Uso de Quaisquer Outras Relações Que Não Sejam As Acima Especificadas.

Os Veículos **Modelo 377** somente poderão utilizar Caixa de Câmbio de 5 (cinco) *marchas*. Quando utilizada a Caixa de Câmbio de 5 (cinco) *marchas*, as Engrenagens da 5ª (quinta) *marcha* e todos os seus componentes deverão estar montados dentro da Caixa conforme padrão e funcionamento Originais. É proibida a retífica das engrenagens e suas luvas.

7.4 - Suporte da Caixa de Câmbio: Material Livre.

7.5 - Trambulador: Torre são Permitidos Retrabalhos com acréscimo de material livre.

7.6 - Eixos e Junta Homocinética: Livre da Marca. Proibido qualquer Retrabalho. É permitido calçar a junta Homocinética com arruela atrás do rolamento. (entre a homocinética e o rolamento).

7.7 - Coifas e Reparos das Homocinéticas: Livres.

7.8 - Controle de Tração: É proibido o uso de qualquer tipo de Controle de Tração.

7.9 - Ponta de Eixo: Todas as peças da Suspensão deverão permanecer Originais, salvo aquelas cuja troca, Modificação ou retirada seja permitida por este Regulamento ou através de Adendo. Aposição dos pontos de montagem da Suspensão nos suportes das pontas de eixo e na carroceria deve permanecer sem modificação. É permitido calçar as pontas de eixo traseiros para alinhamento das rodas. Ponta de eixo traseiras livre, podendo retrabalhar o cubo.

Art. 8º - SUSPENSÃO



8.1 - A Suspensão deverá ser **Original do Modelo**, sendo **Proibido** modificar as dimensões e o Sistema **Básico Homologado**, respeitando-se o número de Molas, **04** (quatro). É **Permitido** adaptar um sistema de regulagem de altura do Prato Inferior das Molas das Suspensões Dianteira e Traseira.

8.2 - Bitola Dianteira e Traseira: A Bitola máxima é de **1,65** (hum metro e sessenta e cinco centímetros) medidos na parte inferior externa dos Pneus. Se por acaso ocorrer de algum competidor terminar a prova com Pneu furado, poderá substituir a Roda por outra de mesma medida de *offset* e calibrar o Pneu com a mesma pressão do Pneu do mesmo eixo.

8.3 - Amortecedores: Os Amortecedores deverão ser Nacionais de qualquer Marca, com diâmetro Máximo da haste de **20,0** (vinte, zero) **mm.** nos amortecedores traseiros, e diâmetro **Original** nos amortecedores dianteiros. **Proibido** reservatório de expansão de gás externo. Livre material de construção do corpo. Deverá manter-se o mesmo número que veio no Veículo Original. É **Permitido** Consertar, Encurtar as Hastes e Cartuchos, Alterar Cargas e Pressurizar. **Permitido** Revalvular e fazer rosca na carcaça para manutenção. **Permitido** ainda Calçar os Amortecedores Curtos com calços livres. É **Permitido** o Intercâmbio dos Amortecedores Traseiros dos Modelos **305, 307 e 377**. Não é permitido alterar a furação na Carroceria para fixar os Amortecedores. Não é permitida a fixação invertida dos Amortecedores nos pontos de fixação. São **Proibidos** Amortecedores com Regulagem à Distância. **Permitido** linkar. Sistema Livre.

8610-1262 SPORT - Dianteiros para os Modelos 305, 307, 321, 373, 377.

862066 SPORT - Dianteiros para os Modelos 305, 307, 321, 373, 377.

802644 - Traseiros para os Modelos 305, 307, 321.

8040-1180 - Traseiros para o Modelo 373,377.

8040-1222 SPORT - Para todos os Modelos

É **Permitido** Consertar, Encurtar as Hastes e Cartuchos, Alterar Cargas e Pressurizar. **Permitido** Revalvular e fazer rosca na carcaça para manutenção. **Permitido** ainda Calçar os Amortecedores Curtos com calços livres. É **Permitido** o Intercâmbio dos Amortecedores Traseiros dos Modelos **305, 307 e 377**. Não é permitido alterar a furação na Carroceria para fixar os Amortecedores. Não é permitida a fixação invertida dos Amortecedores nos pontos de fixação. São **Proibidos** Amortecedores com Regulagem à Distância. **Permitido** linkar. Sistema Livre.

8.4 - Molas: Originais, **Fabrini, Hoesch**. É **Permitido:** Aquecer, Inativar, Cortar partes, Soldar partes inativas, devendo as Molas encaixarem nos pratos de **Mola Originais**, Respeitando o numero **máximo** de espiras. Os únicos diâmetros **Permitidos** são:

Molas Dianteiras - Mod. 305, 307 e 321. 12,05 mm 6,5 espiras

Molas Dianteiras - Mod. 305, 307 e 321. 12,70 mm 7,5 espiras

Molas Dianteiras - Mod. 377. 12,05 mm 7,1 espiras

Molas Dianteiras - Mod. 377 12,70 mm 7,1 espiras

Molas Dianteiras - Mod. 377. 12,90 mm 7,1 espiras



- Molas Traseiras - Mod. 305 e 307. 10,00 mm 11,5 espiras**
- Molas Traseiras - Mod. 305 e 307. 10,20 mm 11,5 espiras**
- Molas Traseiras - Mod. 321. Diâmetro e Espiras livres**
- Molas Traseiras - Mod. 377 e 373. 10,40 mm 10,4 espiras**
- Molas Traseiras - Mod. 377 e 373. 10,60 mm 10,4 espiras**

Tolerância de +/- **0,2** (zero,dois) **mm**. devido aos processos de Aquecimento, Têmpera e Revestimento. O número de Espiras acima especificado é o **Original** das Molas, sendo **Permitido** cortar partes das mesmas. É **Proibido** o uso de Molas de Fórmula.

8.5 - Buchas e Borrachas dos Amortecedores Traseiros: Livres. Não é permitido o uso de Rolamentos ou Uniball.

8.6 - Buchas da Suspensão: Deverão ser utilizadas as **Originais**. A bucha superior da coluna dos **Modelos 305, 307 e 321** é Livre. **Proibido** o uso de “**Uniball**”.

8.7 - Barra Estabilizadora: Seu uso é **Opcional**, porém, quando usadas, deverão ser **Originais** da **Marca**. Não há restrições quanto à sua fixação.

8.8 - Batentes da Suspensão: É **Permitida** a sua Retirada ou Substituição por outro da **Marca** com Retrabalho Livre.

8.9 - Buchas do Agregado: Material Livre, no mesmo Sistema, Dimensões e Posicionamento **Originais**, sendo de **10** (dez) **mm**. com tolerância + ou - **1** (um) **mm**. ou espaçamento entre o agregado e o monobloco.

8.10 - Pivôs da Suspensão: É **Permitido** somente o uso do Pivô de Suspensão do **Santana 2000** ou **Original** ou **Similar** do **Gol 1.6**. Marcas **TRW, Nakata, Sunyer**.

8.11 - Coluna da Suspensão: **Original** do Modelo. **Permitido** empenar para acerto de Cambagem. É **Permitido** Retrabalhar o furo para fixação do Pivô do **Santana 2000**. É **Permitido** fazer um furo na extremidade central e inferior da coluna com a **única** finalidade de prender e guiar a peça no torno para fazer a rosca para regulagem do Prato da Mola, é **Permitido** alterar a Coluna da Suspensão com a **finalidade única e exclusiva** de fixar o Braço da Direção, sendo que deve ser mantida a distância entre o suporte da barra de direção e o suporte do canote, sendo esta de **58** (cinquenta e oito) **mm**. com tolerância de + **ou - 2** (dois) **mm**. A fixação dos terminais de direção deverá ser de cima para baixo.

8.12 - Todas as peças da Suspensão deverão permanecer **Originais**, salvo aquelas cuja Troca, Modificação ou Retirada seja permitida por este Regulamento ou através de Adendo. A posição dos pontos de montagem da Suspensão nos suportes das pontas de eixo e na Carroceria deve permanecer sem modificação. É **Permitido** calçar as pontas de Eixo traseiras para alinhamento das rodas.

Art. 9º - RODAS E PNEUS

9.1 - Rodas: De **Aço, Originais da Marca** ou de **Alumínio** das marcas **Scorro, Alujet, Binno, Rodão, Mangels, TSW** modelo **MA-1** e **MSR** diâmetro “**13 x 6**” (treze x seis) **polegadas**, medidas máximas, sendo **Permitido** consertar e Pintar. As Rodas devem ser intercambiáveis entre si, quanto à furação de flange e cubo de Rodas. O Aro Não pode sobressair ao Pneumático quando a este estiver montado.



Parágrafo Único: As **Rodas**, desde que estejam de acordo com o **Art. 9.1**, poderão ser utilizadas em “**pares**”, ou seja, **2** (duas) **Rodas** de cada Marca, de livre escolha, conforme Regulamento específico da Categoria.

9.2 - Alargadores de Rodas: Permitido o uso, com medidas livres. Quando utilizados os alargadores as Rodas deverão ser fixas por meio de prisioneiros, que não poderão sobressair às rodas por mais de **15** (quinze) **mm**.

9.3 - Pneus: os pneumáticos da categoria deverão ser exclusivamente da marca Goodyear-modelo Assurance, nas medidas **175x70x13** e deverão ser substituídos quando atingirem a medida mínima de segurança indicado pelo fabricante através da sigla (marca) **TWI**. A verificação somente poderá ser feita antes dos treinos classificatórios e provas. Quando montados, as Rodas, Não poderão sobressair ao perímetro dos Para-lamas, vistos de cima, sendo para tanto consideradas as medidas e formas dos Para-lamas dos Veículos e Modelos Originais de Fábrica. Proibido o uso de Pneumáticos especiais para competição.

9.4 - Não é permitido o uso de Válvulas Reguladoras e de Alívio da Pressão dos Pneumáticos.

9.5 - É Permitida a instalação de Prisioneiros nos Cubos das Rodas para utilizar porcas de fixação em lugar de parafusos. Não poderão ficar salientes para fora da porca em mais de 15 (quinze) mm.

Art. 10º - ALTURA LIVRE DO SOLO

Nenhuma parte do veículo, com exceção dos Pneus ou Rodas, pode estar em contato com o solo quando os Pneus situados do mesmo lado do veículo estiverem vazios.

Esta verificação deverá ser realizada em uma superfície plana, com o piloto posicionado em seu lugar, trajando seu equipamento completo.

Art. 11 - SISTEMAS DO VEÍCULO

11.1 - SISTEMA ELÉTRICO

11.1.1 - Faróis e Lanternas: Os Faróis originais deverão ser retirados e em seu lugar deverão ser instaladas placas de fibra de vidro ou alumínio, respeitando-se os contornos e formas dos faróis e lanternas Originais. Essas chapas que substituem os faróis poderão ser vazadas para melhor refrigeração do motor. Lanternas traseiras são de uso obrigatório.

11.1.2 - Luz de Freio: Os Veículos devem estar equipados com Luzes de Freio eficientes, sendo o mínimo de **02** (duas) nas Lanternas Traseiras (externas) e **02** (duas) atrás do Vidro Traseiro (internas). É Obrigatório que ao sair do Parque Fechado o Veículo possua pelo menos **02** (duas) lâmpadas de freio em perfeito funcionamento. É permitida a instalação de Luzes de Freio adicionais dentro do Habitáculo, voltadas para a traseira do veículo e com potência igual ou superior às Originais. Em caso de ocorrer qualquer problema com as Luzes de Freio o carro poderá ser vistoriado ao final do treino classificatório e/ou prova. Se for constatado problema inerente à vontade do piloto e equipe fica o mesmo livre de qualquer punição. Constatado



qualquer ato ilícito que caracterize má fé, o mesmo será desclassificado do treino classificatório e/ou prova.

Parágrafo Único: O acionamento da Luz de Freio deverá ser através de “interruptor de pressão de óleo” instalado na tubulação de freio. É proibido o uso de interruptor elétrico de contato no pedal.

11.1.3 - Instrumentos do Painel: É Permitido Retirar, Modificar, Substituir ou Acrescentar instrumentos de livre procedência, digital ou analógico, Permitido o uso do **Data Logger Fueltech** de **6** (seis) **canais** para monitorar parâmetros do motor. Não é permitido o uso de telemetria o outro equipamento que transfira informações de dados do carro para o boxe ou vice-

versa. Autorizado os usos de radio comunicadores entre piloto e boxe. Não há restrições quanto ao uso de Conta-Giros - “dedo duro”. **Permitido o uso de Lap Hot, Alfano e GPS.**

11.1.4 - Componentes Diversos: Chave de Ignição e Partida, Interruptores, Reles, Soquetes, Terminais, Conectores, etc, Livre procedência e tipo.

11.1.5 - Chicote Elétrico: O Chicote Elétrico poderá ser modificado, porém deverá ser protegido por conduíte plástico.

11.1.6 - Bateria: - A Capacidade e tipo de Bateria são livres, sendo permitida somente **1** (uma).

11.1.7 - Alternador: - Uso obrigatório, fixado ao motor.

11.1.8 - Motor de Partida: - Livre.

11.2 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

11.2.1 – Corpo de borboleta: Original do **Motor 1.6 MI**, com diâmetro máximo de **52** (cinquenta e dois) **mm.** de borboleta, não sendo permitido qualquer tipo de retrabalho no corpo, borboleta e eixo. Batente de final de curso e regulagem de marcha lenta livre e acionamento livre original.

11.2.2 - Sistema de Gerenciamento do Motor (Módulo de Injeção): Nacional livre. Proibido a utilização de quaisquer módulos de amplificação de faísca, como também de qualquer equipamento instalado entre a bobina e os bicos injetores.

11.2.3 Válvulas Injetoras de Combustível (Bicos): Deverão ser **Obrigatoriamente** nacionais. Livre o retrabalho.

11.2.4 - Tubo Distribuidor (Flauta): Deverá ser **Original** do Veículo sem retrabalho.

11.2.5 - Regulador de Pressão: Livre

11.2.6 - Acelerador: Será Permitido apenas Acelerador acionado através de Cabos Mecânicos, Não sendo permitido o uso de acelerador eletrônico.

11.2.7 - Coletor de Admissão: Deverá ser **Original** do motor, sem retrabalho. Proibido a retirada do Defletor de Aquecimento (*espinho*). Proibido jatear para limpeza. É Permitido obstruir a circulação de água quente para o Coletor, com Livre adição de material para esta finalidade.

11.2.8 - Filtro de Ar: É facultativa a utilização do filtro de ar, porém se for usado, deverá ser **Original** ou do mercado paralelo, do mesmo material do original, sendo Permitido o retrabalho sem acréscimo de material.

11.2.9 - Direcionamento de Ar: Não é permitido o direcionamento de ar forçado, de gases ou qualquer tipo de aquecimento dirigido à boca do corpo de borboleta.



11.2.10 - Bomba de Combustível: Deverá ser Original ou Similares, no mesmo sistema Original, sendo permitido somente uma unidade e a mesma não poderá estar fixada no habitáculo do veículo. Marca Livre.

11.2.11 - Filtro de Combustível: Livre. O Filtro Não poderá localizar-se no interior do habitáculo.

11.2.12 - Tubulação de Combustível: Deve ser específica para o uso com Combustíveis. Quando a Tubulação passar pelo interior do Habitáculo, a mesma deverá ser Metálica em toda a sua extensão.

11.2.13 - Tanque de Combustível: Original com Livre retrabalho e fixação, devendo permanecer na posição Original. O bocal de abastecimento do Tanque de Combustível deve permanecer Original, podendo-se apenas alterar o respiro, com mangueira metálica, dirigida ao exterior do Veículo. É Obrigatório o uso de válvula antivazamento e Parafuso/Bujão para Drenagem, na parte mais baixa do Tanque.

11.3 - SISTEMA DE ESCAPAMENTO

11.3.1 - Coletor de Escape - poderá ser original Motor AP 1600 até 1988 ou dimensionado, porem somente modelo 4x1 obedecendo às normas a seguir:

11.3.2 - É proibido o uso de coletor de inox, manta térmica ou similar.

11.3.3 - Após o Coletor de Escape, os Tubos do Escapamento são Livres quanto às Dimensões e Conceito. Permitido saída para trás ou pela lateral. Na saída para trás, a saída do Cano de Escapamento Não poderá exceder em **15** (quinze) **cm.** o perímetro do Carro e na saída pela lateral, deve estar Obrigatoriamente dentro deste perímetro. A saída, tanto para trás como pela lateral, devem ser situadas pela metade do entre - eixos para trás do Veículo com tolerância de + ou - **50** (cincoenta) **mm.** Nenhuma parte do Sistema de Escapamento pode tocar o solo quando **2** (dois) **Pneus** do mesmo lado da saída do Escapamento estiverem totalmente vazios.

11.3.4 - Juntas de Escape: Livres.

11.3.5 - É Proibido direcionar o roteiro do Escapamento pelo interior do Habitáculo.

11.4 - SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO

11.4.1 - Bomba de Óleo: Modelo Original, Livre Marca e Procedência. É Permitido alterar a pressão do Óleo através de Retrabalho na Mola da Bomba de Óleo, substituindo, cortando ou calçando a Mola Reguladora de Pressão.

11.4.2 - Carter: Original do Motor com Livre Retrabalho. É Permitido o uso de Defletor, mesmo que para isso haja acréscimo de material.

11.4.3 - Filtro de Óleo: Livre.

11.4.4 - É Permitida a instalação de um Radiador de Óleo de livre Marca e Procedência, bem como os dispositivos necessários para sua fixação e ligação. Sua conexão só poderá ser através de um flange entre o Filtro de Óleo e o suporte deste.

11.5 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO

11.5.1 - Bomba D'água: É Obrigatório o uso de Bomba D'água Original ou Similar, sendo permitido apenas travar o cubo da polia não sendo permitido outros retrabalhos.



11.5.2 - Radiador: Nacional, de Livre marca e modificação. É Permitido instalar Tela Protetora do Radiador na parte interna da grade dianteira. É Permitido diminuir a área de refrigeração do Radiador acrescentando material Livre nas aberturas de entrada de ar, sem modificar as linhas, formas e aparência do Veículo. Nos Modelos com Embreagem Eletromagnética ou Ventilador Elétrico, o uso deste sistema é Facultativo, porém, se utilizado, deverá ser Original, sendo Permitido instalar um controle de acionamento manual.

11.5.3 - Válvula Termostática: Livre Marca e Tipo, sendo Facultativo o seu emprego.

11.5.4 - Kit de Proteção de Papelão para Radiador: Livre.

11.5.5 - Mangueira de Água do Sistema de Arrefecimento: Livre.

11.5.6 - Tubos e Mangueiras de Ligação: Os Tubos e Mangueiras complementares do sistema de água quente para o Coletor de Admissão, Radiador de Ar Quente, Reservatório de Expansão, etc, Poderão ser Retirados e/ou Modificados.

11.6 - SISTEMA ELÉTRICO DO MOTOR

11.6.1 - Ignição: Original da Marca. O ajuste interno do Distribuidor é Livre.

11.6.2 - Bobina: Original da Marca ou Similar. Ou a **BOSCH F 000 ZSO 104 (Original do VW 1.0-8 v)**.

11.6.3 - Velas e Cabos de Velas: Livres, Marca e Procedência.

11.6.4 - Alternador: Original da Marca, Não sendo permitida nenhuma modificação. É Permitida a instalação de uma Chave Manual para ligar e desligar a excitação do Campo Magnético.

11.6.5 - Bateria: Não é permitido modificar a posição e o sistema de fixação da Bateria. Deverá ser protegida por uma cinta fixa com 2 (dois) pontos de tal forma que não haja vazamento.

11.6.6 - Juntas do Cabeçote e de Vedação: Livres de Marca e Procedência. É Permitido o uso de “**O-ring**” em substituição ou com a utilização da Junta do Cabeçote.

11.6.7 - Correias: Livres de Tipo Marca e Comprimento, desde que mantenham os Sistemas Originais.

11.6.8 - Árvore Intermediária: Deverá permanecer Original, sendo Permitido somente o tratamento Térmico e Nitretação.

11.6.9 - Fixação do Motor: É permitido mudar a posição ou a altura do Motor. Os Coxins do Motor são Livres.

11.6.10 - Motor de Partida: Original da Marca, sem nenhum Retrabalho.

11.6.11 - Chicote Elétrico do Motor: Livre.

11.7 - SISTEMA DE DIREÇÃO

11.7.1 - O Sistema de Direção deve ser Original do Modelo, mantendo peças, componentes e fixações Originais. É proibido o uso de caixa de direção hidráulica e seus componentes.

11.7.2 - Caixa de Direção e Amortecedor da Direção: Deve ser Original do Modelo, sendo Proibido mudar seus pontos de fixação. É Permitido o uso de Limitadores de Curso.

11.7.3 - Barras, Ponteira e Pinos da Direção: Devem ser Originais do Modelo sem Retrabalho e devem ser montados na forma Original.

11.8 - SISTEMA DE FREIO

11.8.1 - Freios: Original da Marca, sendo Permitida a remoção dos defletores do freio dianteiro.

11.8.2 - Pastilhas e Lonas: Livres.



11.8.3 - Freios de Estacionamento: Permitida a remoção total do conjunto.

11.8.4 - Servo-Freio: É Facultativo seu uso, podendo ser retirado ou utilizado o Conjunto Original da Marca. Quando retirado o Servo-Freio, Livre a fixação e acionamento do Cilindro-Mestre.

11.8.5 - Pinças de Freio e Discos: É Permitido usar Pinças de Freio dos Modelos 1.8.

Os discos poderão ser **originais** da Marca ou **similar Nacional**, sendo **Permitido** o uso de Discos Ventilados.

11.8.6 - Cilindros de Freio Traseiros: Nacional Livre da Marca *Volkswagen, Bosch, Bendix, Varga*.

11.8.7 - Ação do Freio: A ação do Pedal do Freio deve atuar normalmente sobre as **4** (quatro) **rodas**. Em caso de vazamento em qualquer ponto da canalização ou avaria no sistema, a Ação do Pedal deverá atuar em pelo menos **2** (duas) **rodas**, sendo **1** (uma) de cada lado do veículo.

11.8.8 - Pedaleira: Livre da Marca sem modificar o sistema. É Permitido Substituir ou Modificar o Eixo de Apoio e a montagem das Pedaleiras, Livre Travas, Anéis de Encosto,

Contra-Pino, Rosca. Permitido adicionar Mola de Retrocesso do Pedal. Permitido adaptar e/ou modificar apoio dos pés nos Pedais, Livre procedência e tipo.

11.8.9 - Tomada de Ar Para o Freio: É Permitido instalar uma Tomada de Ar para o Freio de cada roda, com direcionamento do ar através de mangueira Livre. É Autorizada a abertura, no pára-choque ou na carroceria sem ultrapassar os limites deste, de um furo circular com diâmetro de até **10,0** (dez) **cm**. ou de qualquer forma com área máxima de **78,6** (setenta e oito, seis) **cm²**. Os suportes e condutores necessários são Livres.

11.8.10 - Não é permitida a instalação de sistema de regulagem manual de balanço da pressão do Freio.

11.8.11 - Tubulação do Freio e Flexíveis: Livres.

Art. 12º - ACRÉSCIMO DE MATERIAL

12.1 - É Proibido qualquer acréscimo de material ou partes, a menos que seja especificamente permitido pela Regulamentação Internacional do **Grupo N**, através de adendo específico ou acréscimo de material por solda tendo em vista a recuperação de uma peça Original, sendo terminantemente Proibida qualquer alteração das Medidas e do Sistema Original.

Art. 13º - PORCAS, PARAFUSOS E CAVILHAS

Em todo o carro, é Permitida a substituição de qualquer Porca, Parafuso ou Cavilha por outra Porca, Parafuso ou Cavilha.

Art. 14º - CONDUTORES E CANALIZADORES

É Permitido aumentar o diâmetro dos condutos e canalizadores de combustível, sendo sua localização e disposições livres. Quando os mesmos tiverem passagem pelo Habitáculo, deverão ser Metálicos em toda sua extensão.

Art. 15º - VERIFICAÇÕES E LACRES

15.1 - O fato da Inscrição de um Piloto para concorrer com um Veículo constitui uma Declaração Implícita de que este Veículo encontra-se em perfeita Conformidade com o presente Regulamento.



15.2 - Os Veículos poderão ser verificados pelo **Comissário Técnico** quanto a sua **Elegibilidade, Segurança e Conformidade** com este **Regulamento Técnico**, a qualquer momento da **Competição** a pedido dos **Comissários Desportivos**.

15.3 - A **Não observância** e o **desrespeito** a este **Regulamento**, a **recusa** a submeter-se à **Verificação Técnica** ou o **Não comparecimento** ao **Parque Fechado** após as **provas e treinos** cronometrados acarretarão **Penalizações** impostas pelos **Comissários Desportivos**.

15.4 - A qualquer momento da **competição**, qualquer **componente, peça ou conjunto** de qualquer **Veículo** poderá ser **Lacrado** pelo **Comissário Técnico**. A **Não apresentação** de **Lacre** em algum item **Lacrado** anteriormente implicará em **Penalizações** aos **infratores**, impostas pelos **Comissários Desportivos**.

Art.16º - GENERALIDADES

16.1 - Toda **Modificação** é **Proibida** se não for **expressamente autorizada** pelo **Regulamento específico** do **Grupo** no qual o **Veículo** está **classificado**. Os **componentes** do **veículo** devem **manter** sua **função Original**.

Parágrafo Primeiro - Qualquer **item Técnico** em **Desacordo** com o **presente Regulamento** **Desclassificará** automaticamente da **Prova** o **Piloto** do referido **Veículo**.

Parágrafo Segundo - Onde não for especificado “**tolerância**”, os **itens** referentes a **Pesos e/ou Medidas**, serão considerados os **determinados** no **Regulamento específico** da **Categoria** – “**mínimo e/ou máximo**”.

Parágrafo Terceiro - Se um **veículo** não estiver de **acordo** com o **Regulamento Técnico**, a **ausência** de **vantagens** de **desempenho** não será considerado, em qualquer hipótese, como **elemento** de **defesa**.

Parágrafo Quarto - Qualquer **exame** ou **vistoria técnica** procedida em um **veículo** não tornará **válida** qualquer **irregularidade** existente no **mesmo**, que **venha** a ser **constatada** até o **final** da **prova**.

Parágrafo Quinto - Nas **provas** em que o **Regulamento Técnico** seja **passível** de **lacrção** de **componentes**, tais **lacs** deverão **permanecer** em **perfeito estado**, sendo **responsabilidade** do **piloto** e **equipe** a **conservação** dos **mesmos** dentro de suas **funções**.

Parágrafo Sexto - O **rompimento**, **ausência** ou **violação** dos **lacs** caracterizará uma **irregularidade técnica**.

Parágrafo Sétimo - Caso um **evento** seja **realizado** em **mais** de uma **prova** ou **bateria** e no **momento** em que for **realizada** a **vistoria** e, **constatada** alguma **irregularidade**, a **penalização** será **aplicada** desde o **primeiro resultado** obtido.

Art. 17º - MODELO DE VEÍCULO

17.1 - **Veículo** pertencente a uma **série** de **fabricação** que se **distingue** por um **conceito** e uma **linha exterior** **determinados** da **carroceria** e por uma **mesma execução** **mecânica** do **motor** e da **transmissão** às **rodas**

Art. 18º - CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a tradução do “Anexo J” da Federação Internacional de Automobilismo (FIA), publicado pela CBA e Conselho Técnico Desportivo ESTADUAL da FEDERACAO MATOGROSSENSE DE AUTOMOBILISMO

Tangará da Serra - MT,17 de Fevereiro de 2019

Comissão Estadual de Velocidade na Terra
Mairo F. Novello - Presidente

Conselho Técnico Desportivo Estadual
Robsom Kazysom- Presidente

Federação Mato-grossense de Automobilismo FAEMT
Vanderlei Reck -Presidente